



Câmara Municipal de Jundiaí
S. P.

REQUERIMENTO N.º 1039.

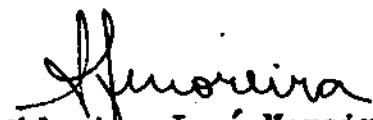
Senhor Presidente

Várias dependências do imóvel onde se acha instalada a Prefeitura Municipal vem passando por reformas. Assim é que já foram concluídas as obras da Secção de Contabilidade. Atualmente os serviços se efetuam no Setor de Cadastro e estão em fase final. Diante destes fatos,

R E Q U E R O à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, seja enviado ofício ao Sr. Prefeito do Município solicitando que S. Ex.^a preste a esta Câmara as seguintes informações:

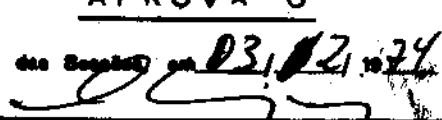
1. Que firma vem executando os serviços de reformas acima citados?
2. De que forma foi contratada?
3. Qual o inteiro teor do contrato?
4. Qual o custo total destas obras?
5. Quanto já foi pago e em que datas?
6. Houve procedimento administrativo interno concluindo pela necessidade dessas reformas e apresentando estudos, projetos, custos, etc?

Sala das Sessões, 2.dezembro.1974.



Adonilo José Moreira.

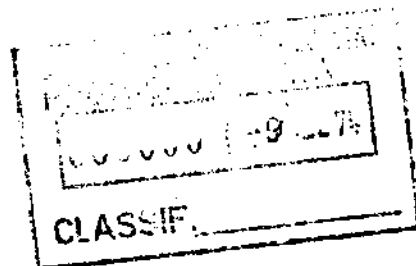
ajm.afj.job

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	
APROVA O	
Sala das Sessões em 23.12.74	
	
Presidente	



Em 09 de dezembro de 1974

GP.L 584/74

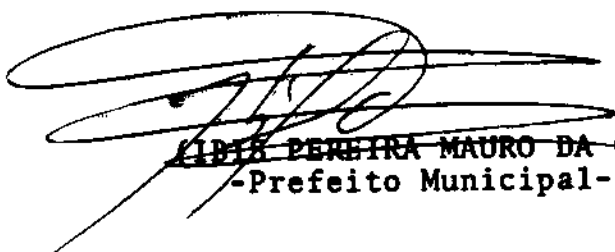


Excelentíssimo Senhor Presidente:

Com referência ao requerimento nº 1039/74, da autoria do Exmo. Sr. Vereador - ADONIRO JOSE MOREIRA, vimos informar que encaminhamos ao Setor competente, sendo que, tão logo tenhamos resposta, retornaremos ao assunto.

No ensejo, renovamos nossas expressões da mais perfeita estima e elevada consideração. ✓

Atenciosamente,

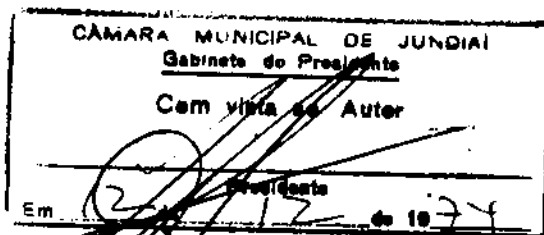


FIDEL PEREIRA MAURO DA CRUZ)
-Prefeito Municipal-

A

Sua Excelência, o Senhor
Vereador HENRIQUE VICTÓRIO FRANCO
DD. Presidente da Câmara do Município de
JUNDIAÍ

SSa.





Em 05 de maio de 1975

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ	
PROTÓCOLO	EXERECENTE
000000	5 MAI 74

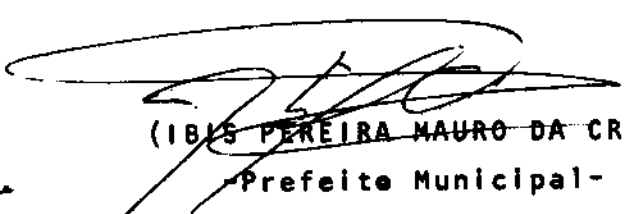
GP.L 108/75

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Com referência ao requerimento nº 1 039/75, da autoria do Exmo. Sr. Vereador / ADONIRO JOSÉ MOREIRA, vimos passar às mãos de V. Exa. cópia da informação prestada pelo Sr. Secretário das Finanças Municipais bem como dos contratos de nºs 017 e 041/75 e do termo de aditamento nº 05/75.

No ensejo, renovamos nessas / expressões da mais perfeita estima e elevada consideração. ✓

Atenciosamente,


(IRIBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ)
Prefeito Municipal-

A
Sua Excelência, o Senhor
Vereador CARLOS UNGARO
DD. Presidente da Câmara do Município de
JUNDIÁ

ssa.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ	
Assinatura do Presidente	
AGRADECER	
ao	
07 de 05 de 1975	

Desse
ao

Proc. n.º 13380/74

Fl. n.º

SECRETARIA DAS FINANÇAS MUNICIPAIS

Gabinete em 29.4.75

Exmo. Sr. Prefeito:

Com referência ao requerimento 1039, de 5 de dezembro de 1974, de autoria do nobre Vereador Dr. Adoniro José Moreira, que foi objeto do ofício n.º GP.L 584/74, de 9 de dezembro de 1974, em que V.Exa. informava ao Sr. Presidente da Egrêgia Câmara Municipal que o assunto havia sido encaminhado a esta Secretaria, com o compromisso de retornar ao assunto em ocasião oportuna, temos agora condições de fornecer os elementos pedidos.

A razão da demora foi que, no intuito de fornecer ao nobre Vereador informações completas sobre as obras que então executávamos, decidimos esperar pelo seu final.

Na ocasião em que as informações foram pedidas quaisquer dados seriam prematuros, já que não sabíamos se a Municipalidade poderia executar as reformas com seu próprio pessoal ou não. Agora, quando já se completaram os serviços, podemos fornecer ao nobre Vereador os elementos que requer.

Pela ordem dos quesitos:

1. As reformas envolvendo serviços de alvenaria e construção foram executadas pela própria Prefeitura Municipal. A execução das paredes divisórias, pisos e detalhes de acabamento foi feita pela firma ANELLO E NALIN LTDA.
2. Quanto às obras de alvenaria, resposta prejudicada. Quanto às divisórias e acabamento, através das Concorrências Públicas n.ºs 2 (Edital de 09/01/75) e 15 (Edital de 28/02/75).
3. Idem para as obras de alvenaria. Quanto às divisórias os contratos n.ºs 17 e 41/75 e termo aditivo n.º 05/75, encontram-se em anexo.
4. Quanto as obras de alvenaria, o custo só pode ser dado por estimativa, já que a maior parte do estoque da Prefeitura e a mão de obra foi da própria. O valor aproximado é de Cr\$. 150.000,00. Quanto às divisórias, o valor dos contratos é



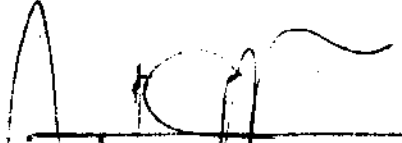
Proc. n.º

Fl. n.º

de Cr\$ 140.863,76 e 45.552,00, respectivamente aos acima mencionados.

5. A primeira parte encontra-se prejudicada. A montagem das divisórias foi paga em 8 de abril corrente, importando em Cr\$ 137.342,17 - documento de caixa nº 1011.

6. Houve.


ANTONIO CARLOS PORTINARI GREGGIO
Secretaria das Finanças

eer.-

CONTRATO Nº 017/75

para reforma com aplicação de lambril -
nas instalações do saguão do prédio da -
Prefeitura (Dívida Ativa, Tesouraria, etc)
adaptação no salão onde será instalado o
Setor de Tributos Imobiliários, com ins-
talação de paredes divisórias, aplicação
de paviflex e revestimento de piso com -
carpete, que entre si fazem a PREFEITURA
DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a firma ANEL-
LO & NALIN LTDA.-----

----- Pelo presente instrumento particular de
contrato, de um lado a Prefeitura do Município de Jundiaí, Es-
tado de São Paulo, doravante designada apenas PREFEITURA, nes-
te ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Ibis Pereira/
Mauro da Cruz, e, de outro, a firma Anello & Nalin Ltda., esta
belecida em São Paulo, à rua Riachuelo, 275, 11º, sala 1104, do
ravante denominada apenas CONTRATADA, pelo seu representante -
legal, contratam o seguinte:

I - A CONTRATADA, vencedora da Concorrên-
cia nº 2, Edital de D9 de janeiro de 1975, obriga-se a execu-
tar a reforma, como segue:

- 1º - fornecimento e montagem no local de paredes divisó-
rias, totalmente construídas em painéis moduláveis, -
revestidos em ambas as faces com duraplac (padrão -
areia Jundiaí). Montantes, perfiz para a fixação dos
vidros, rodapés e batentes para as portas em alumí-
nio anodizado. Portas completas com ferragens de pri-
meira qualidade.

tipo e metragem:

AN-7 - uma de 3,95 x 3,20 alt.

" - uma de 3,95 x 3,20 alt.

" - uma de 2,60 x 3,20 alt. - com uma porta
total..... 10,50 x 3,20 alt.

AN-5 - quatro de 3,95 x 2,15 alt

" - uma de 5,20 x 2,15 alt - com uma porta

" - uma de 4,15 x 2,15 alt - " " "

" - uma de 4,35 x 2,15 alt - " " "

" - uma de 6,05 x 2,15 alt - " " "



- uma porta na sala do arquivo.

total - 35,55 x 2,15 alt.

- 2º - fornecimento e montagem no local de um balcão, medindo 4,90 x 1,10 alt x 0,55 prof., construído com o mesmo material das divisórias (em painéis moduláveis), - contendo portas de correr e internamente com prateleiras de graduar. Na parte superior será completada com painéis até o teto e guichês de atendimento. O tampo - será revestido com fórmica.-
- 3º - fornecimento e colocação de piso "Paviflex", colocado/por meio de cola especial para esse tipo de piso e de mãos de massa para nivelamento do piso existente.-
- 4º - fornecimento e colocação de carpete "Multipiso" colocado por meio de cola especial para esse tipo de piso, - incluindo chapa de latão na porta.-
- 5º - fornecimento e colocação de piso "Cerâmica Vitrificada", colocada a base de massa e por pessoal especializado.-

PAVIMENTO SUPERIOR

- 6º - fornecimento e montagem no local de paredes divisórias totalmente construídas em painéis moduláveis revestidos em ambas as faces com duraplac (padrão Caviuna), - montantes, perfiz de acabamento e rodapé em alumínio - anodizado. - AN-4, duas de 6,00 x 2,15 alt.-
- 7º - fornecimento e montagem no local de armários, totalmente construídos em Cedro, revestidos externamente com fórmica (padrão Caviuna), contendo portas de abrir, dotadas de fechaduras cilíndricas, internamente com prateleiras (4) em cada armário. Uma de 1,60 x 2,15 alt x 0,45 prof., uma de 5,60 x 2,15 x 0,45 prof.,-
- 8º - fornecimento e montagem no local de balcões, sendo que para o lado do público com revestimento em duraplac - (padrão Caviuna) e para o lado dos funcionários com revestimento em fórmica (padrão Caviuna). Os balcões terão altura de 1,10 com tampo de 0,62 larg., revestido/ com fórmica, portas de correr e prateleiras de graduar de 1,10 até completar 2,15 com painéis e guichês. Com/ 4 portas de passagem.-
- 9º - fornecimento e colocação de piso "Paviflex" colocados por meio de cola especial para esse tipo de serviço e mãos de massa para um bom nivelamento do piso.-



Parágrafo único - Os detalhes de execução do serviço serão de acordo com o projeto fornecido pela PREFEITURA.-----

II - Pela execução dos serviços referidos na cláusula primeira a PREFEITURA pagará à CONTRATADA o preço/ de Cr\$140.863,76 (cento e quarenta mil, oitocentos e sessenta e três cruzeiros e setenta e seis centavos).-----

III - O pagamento a que se refere a cláusula segunda será feito pela PREFEITURA 30 dias da data, com 2,5% de desconto.-----

IV - A CONTRATADA obriga-se a entregar os serviços 30 dias após a assinatura deste contrato.-----

V - Será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor deste contrato, por dia de atraso na entrega dos serviços.-----

VI - No preço citado na cláusula segunda/ já estão incluídos todos os tributos incidentes, carreto e estadia dos funcionários e técnicos.-----

VII - No caso de inadimplemento parcial ou total deste contrato, bem como no de atraso na entrega dos serviços, será aplicada à CONTRATADA inadimplente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, podendo a PREFEITURA, a tal título, reter a respectiva quantia dos créditos porventura existentes de parte da CONTRATADA.-----

VIII - Também a inteiro critério da PREFEITURA, poderão ser aplicadas à CONTRATADA inadimplente as demais penalidades cominadas no Dec.-lei federal 200/67, art. 136.-----

IX - A PREFEITURA poderá, a qualquer momento, aumentar ou reduzir os serviços, objeto do presente contrato, até o montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.-----

X - Dá-se ao presente contrato, o valor/ de Cr\$140.863,76 (cento e quarenta mil, oitocentos e sessenta e três cruzeiros e setenta e seis centavos).-----

XI - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da verba: 502-41.10.90-01.-----

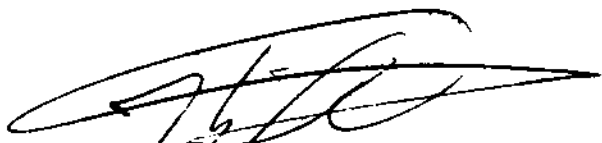
XII - Fica adotado o foro da Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer ação, interpelação, feito ou demanda oriunda deste contrato.-----

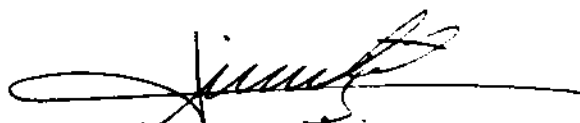


XIII - Ficam fazendo parte integrante deste contrato o Edital de 09 de janeiro de 1975, Concorrência nº 2/75, com todas as suas exigências e condições, e a proposta da CONTRATADA constante de fls. 130/139 do processo administrativo nº 312/75.-----

E por estarem assim justos e contratados, foi lavrado o presente instrumento particular de contrato em seis vias de igual teor e para um só efeito, que assinam juntamente com duas testemunhas.-----

Jundiá, 27 de fevereiro de 1975


(IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ)
-Prefeito Municipal-
P/PREFEITURA


P/CONTRATADA
CIC: 332196808

Testemunhas:



lms

CONTRATO Nº 041/75

para reforma com aplicação de lambril e adaptação com instalação de paredes divisórias, etc., que entre si fazem a PREFEITURA DO MUNICÍPIO/DE JUNDIAÍ e a firma ANELLO & NALIN LTDA.-----

----- Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, doravante designada apenas PREFEITURA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Ibis Pereira Mauro da Cruz, e, de outro, a firma Anello & Nalin Ltda., estabelecida em São Paulo, à rua Riachuelo, 275, 11ª, sala 1104, doravante denominada apenas CONTRATADA, pelo seu representante legal, adiante assinado, contratam o seguinte:

I - A CONTRATADA, vencedora da Concorrência nº 15, Edital de 28 de fevereiro de 1975, obriga-se a executar os seguintes serviços para a PREFEITURA:

- fornecimento e colocação de 45,00 m² de piso Paviflex, inclusive nos degraus, colocados por meio de cola especial, a Cr\$6.435,00;
- fornecimento e colocação de 68,00 m² de carpete Durafelt, colocados por meio de cola especial, a Cr\$13.240,00;
- fornecimento e colocação de 80,00 m² de lambris Eucaplac padrão Pessegueiro, modulados de 0,90 x 2,54 alt, contendo na junção de cada chapa um perfil de alumínio anodizado de 40m/m, de largura, seguindo as mesmas características das divisórias. No acabamento dos lambris junto ao piso, nas paredes de alvenaria, deverão ser usados rodapés de alumínio anodizado, com altura mínimo de 8 cm, idênticos aos das divisórias. O lambril será colocado sobre um entarugamento de sarrafos aparelhado de cedro de 5 x 2 cm, fixados na alvenaria em perfeito prumo. Numas das paredes de lambril será colocado um quadro negro com tela para slyde, a Cr\$12.800,00;
- fornecimento e montagem de 50,00 m² de paredes divisórias moduláveis, constituídas de painéis auto-portantes de 40 m/m de espessura, revestidos em ambas as faces com Eucaplac padrão Pessegueiro, com requadração nos quatro cantos de sarrafos de cedro de 3,5 x 32 m/m, fixados entre si por meio de montantes verticais de alumínio anodizado, permitindo acoplamento dos



painéis em L, T e X e remoção frontal de cada painel. A estrutura deverá ser tal que possibilite a instalação de circuitos / elétricos, os rodapês serão de alumínio anodizado com altura mínima de 8 cm, fixados por meio de parafusos não aparentes. As portas serão maciças, colocadas em batentes de alumínio anodizado por meio de dobradiças Imesca cromadas, e as fechaduras - serão Goal com maçaneta de bola, cromada fosca, com dispositivo de tranca. A maçaneta terá um afastamento da ordem de 9 cm, da face da porta. Os vidros serão nacionais, fixados nos quatro cantos por meio de baguetes de pressão, de alumínio anodizado, e neopreme, a Cr\$12.573,00;

- fornecimento e colocação de 4,20 m2 de assoalho tipo macho e fêmea, de peroba, revestidos de carpete Durafelt, com altura - de 15 cm, a Cr\$504,00.-----

II - Pela execução dos serviços referidos na cláusula primeira a PREFEITURA pagará à CONTRATADA o preço total de Cr\$45.552,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos/ e cinquenta e dois cruzeiros).-----

III - O pagamento a que se refere a cláusula segunda será feito pela PREFEITURA, 30 dias da data, - com 2,5% de desconto.-----

IV - A CONTRATADA obriga-se a entregar os serviços 4 (quatro) dias após a assinatura deste contrato.-----

V - A CONTRATADA obriga-se a garantir os serviços por 1 (um) ano a contar da data de assinatura/ deste contrato e a dar assistência técnica permanente.-----

VI - Nos preços dos serviços já estão incluídos todos os tributos incidentes.-----

VII - No caso de inadimplemento parcial ou total deste contrato, bem como no de atraso na entrega dos serviços, será aplicada à CONTRATADA inadimplente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, podendo a PREFEITURA, a tal título, reter a respectiva quantia dos créditos porventura existentes de parte da CONTRATADA.-----

VIII - Também a inteiro critério da PREFEITURA poderão ser aplicadas à CONTRATADA inadimplente as demais penalidades cominadas no art. 136 do Dec.-lei federal - 200/67.-----



IX - Será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor deste contrato, por dia de atraso/na entrega dos serviços.-----

X - A PREFEITURA poderá aumentar ou reduzir os serviços objeto deste contrato, até o montante de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor contratual.-----

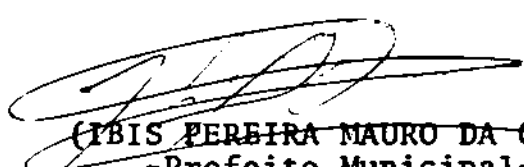
XI - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da verba: 502-41.10.90-01.-----

XII - Fica adotado o foro da Comarca/ de Jundiaí, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer ou -tro, por mais privilegiado que seja, para qualquer ação, inter -pelação, feito ou demanda oriunda deste contrato.-----

XIII - Ficam fazendo parte integrante deste contrato o Edital de 28 de fevereiro de 1975, Concorrên -cia nº 15, com todas as suas exigências e condições, e a pro -posta da CONTRATADA constante de fls. 118/119 do processo admi -nistrativo nº 2281/75.-----

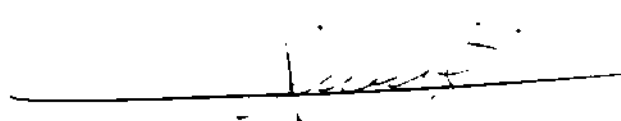
E por estarem assim justos e contra -tados, foi lavrado o presente instrumento particular de contra -to em seis vias, de igual teor e para um só efeito, que assinam/ juntamente com duas testemunhas.-----

Jundiaí, 28 de março de 1975


(IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ)

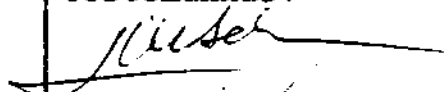
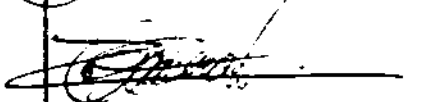
-Prefeito Municipal-

P/PREFEITURA


(P/CONTRATADA)

CIC: 2281/75

Testemunhas:

lms



TERMO DE ADITAMENTO Nº 05/75

ao contrato de reforma com aplicação de -
lambril nas instalações do saguão do pré-
dio da PREFEITURA (Dívida Ativa, Tesoura-
ria, etc.), que entre si fizeram a PREFEI-
TURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a firma -
ANELLO & NALIN LTDA.-----

Cláusula primeira - Além dos serviços enu-
merados na cláusula primeira do contrato firmado em 24 de feve-
reiro de 1975, a CONTRATADA, dentro do limite previsto na cláu-
sula IX (Nona) do pré-facto contrato, efetuará os seguintes -
serviços, pelos quais a PREFEITURA pagará o importe de
Cr\$34.963,66 (trinta e quatro mil, novecentos e sessenta e -
três cruzeiros e sessenta e seis centavos):

- a) lambris em chapas de duraplac, com acabamento em alumi-
nio anodizado (95,00 m2), a Cr\$150,00 p/m2;
- b) armário com portas de correr e prateleiras internas de
graduar (13,00 m2), a Cr\$1.181,40 p/m2;
- c) divisórias tipo AN-5 com duas portas e guichês, em du-
raplac (22,00 m2), a Cr\$243,43 p/m2.-----

Cláusula segunda - Ficam integralmente ra-
tificadas todas as cláusulas constantes do contrato firmado em
24 de fevereiro de 1975.-----

E por estarem assim justos e contratados,-
foi lavrado o presente termo em seis vias, para o mesmo fim e
efeito, o qual, lido e achado conforme pelas partes, vai devi-
damente assinado, na presença de duas testemunhas.-----

Jundiáí, ~~20~~ de março de 1975

(LEIS PEREIRA MAURO DA CRUZ)
P/PREFEITURA

Testemunhas:

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

lms

[Handwritten signature]
P/CONTRATADA

332 176 805